



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA PROGRAMA

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto do concurso

A presente hasta pública tem por objeto a **alienação de 9 veículos em fim de vida (VFV) e Sucata Diversa (inclui REEE - Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos)** divididos por lotes, de acordo com o previsto na Parte II — Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º - Entidade alienante

A entidade alienante é o Município de Almodôvar, sita na Rua Serpa Pinto, em Almodôvar, telefone 286660600 e email: geral@cm-almodovar.pt.

Artigo 3.º - Decisão de alienar

A decisão para a alienação foi tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 18 de setembro de 2019.

Artigo 4.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação de cada lote faz-se ao proponente que ofereça maior lance.
2. A base de licitação de cada lote é o maior valor proposto, nos termos da alínea b), n.º 2, do art. 8.º do presente programa do procedimento, não podendo aquele ser inferior ao preço base fixado na Parte II — Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.
3. A licitação verbal efetuar-se-á a partir do valor indicado no número anterior e terá como lances mínimos a oferecer por cada lote o valor de 10 € (dez euros).
4. No caso de ausência de lances, a adjudicação de cada lote faz-se ao proponente que tenha apresentado maior valor, nos termos da alínea b), n.º 2, do art. 8.º do presente programa do procedimento

SECÇÃO II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 5.º - Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas no sítio da internet do Município, acessível através do endereço eletrónico <http://www.cm-almodovar.pt/> e na Plataforma Base.gov.pt.
2. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos estão disponíveis no Gabinete Jurídico e de Auditoria, no endereço mencionada no art.º 2º do presente programa do procedimento, para consulta aos interessados durante as horas de expediente (das 8H30 às 16H30), desde o dia da publicação do Edital de Abertura, até ao dia útil anterior à realização do ato público.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Artigo 6.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao Júri do procedimento, através do endereço eletrónico geral@cm-almodovar.pt.

3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito ao interessado que os solicitem, pelo Júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Simultaneamente serão juntos às peças do procedimento, no sítio da internet do Município, acessível através do endereço eletrónico <http://www.cm-almodovar.pt/>.

2. O órgão competente para a decisão de alienar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento no prazo previsto no número anterior.

4. As retificações referidas no número anterior serão disponibilizadas no sítio da internet do Município, acessível através do endereço eletrónico <http://www.cm-almodovar.pt/>.

3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.º 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4. Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5. Quando as retificações referidas, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

6. A pedido fundamentado de qualquer interessado o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

5. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de alienar e devem ser publicitadas no sítio da internet do Município, acessível através do endereço eletrónico <http://www.cm-almodovar.pt/>.

SECÇÃO III - DAS PROPOSTAS

Artigo 7.º - Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o proponente manifesta à entidade alienante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. Cada proposta corresponde a um único lote, devendo os proponentes apresentar tantas propostas quantos os lotes em que estejam interessados.

Artigo 8.º - Documentos que instruem a proposta

1. A proposta é constituída em conformidade com o Anexo I ao presente programa do procedimento, que deverá ser assinado pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito.

2. Na proposta o proponente deve indicar os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

a) Denominação social e sede da empresa, o capital social, número de matrícula e Conservatória do Registo Comercial em que está matriculada, nome do seu representante legal, estado, naturalidade, domicílio, cargo que ocupa na empresa e número, data e entidade que emitiu o documento de identificação;

b) O preço oferecido, que não pode ser inferior ao preço base, correspondente a cada um dos lotes a que concorre, por algarismos e por extenso, sem incluir o IVA, sendo considerada válida a quantia escrita por extenso, quando haja divergência entre ela e a expressa em algarismos;

c) O prazo a que os proponentes estão obrigados a manter as respetivas propostas e que não pode ser inferior a 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua entrega;

d) Condições de pagamento (tendo em consideração as estipuladas no caderno de encargos);

e) O prazo de remoção dos veículos em fim de vida (tendo em consideração as estipuladas no caderno de encargos);

f) O prazo de remoção da Sucata Diversa REEE - Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (tendo em consideração as estipuladas no caderno de encargos);

3. A proposta deve ainda ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de que é possuidor das autorizações necessárias para o exercício da atividade de desmantelamento de veículos em fim de vida, quando aplicável;

b) Prova de que é operado licenciado de gestão de resíduos, para todos os resíduos objeto do presente procedimento, quando aplicável;

c) Prova de que está registado no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente, quando aplicável;

d) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente programa do procedimento;

e) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;

f) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

g) Documento comprovativo de que os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por sentença transitada em julgados por nenhum dos crimes previstos nas alíneas b) e i) do art.º 55.º do CCCP (Certificado de Registo Criminal).

Artigo 9.º - Avaliação dos bens

Os interessados poderão inspecionar os bens a alienar em visita ao local onde os mesmos se encontram depositados, em dias e horas a acordar com o Responsável pelo Parque de Máquinas, Viaturas e Oficina-Auto ou pelo Dirigente da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes, por contacto pessoal ou por contacto pelo telefone, através do número 286 660 600.

Artigo 10.º - Modo de apresentação das propostas

1. Cada proposta corresponde a um único lote, devendo os proponentes apresentar tantas propostas quantos os lotes em que estejam interessados.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

2. As propostas, conjuntamente com os documentos, devem ser apresentadas em subscrito fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo a **designação do presente procedimento**, o lote a que diz respeito e a identificação do proponente, devendo estas ser dirigidas ao **Presidente do Júri – Hasta Pública** e endereçadas para a morada constante do art.º 2. do presente programa.

Artigo 11.º - Prazo para a apresentação da proposta

1. **As propostas devem dar entrada no Serviço de Expediente, Reprografia, Arquivo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Almodôvar, até as 16H30 do trigésimo dia após a publicação de anúncio no Diário da República**, podendo ser entregues diretamente, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado.

2. A receção dos invólucros deve ser registada, registando-se a data e hora em que os mesmos são rececionados e, no caso de entrega direta, a identificação da pessoa que a efetua, sendo entregue a esta uma cópia comprovativa de entrega.

3. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido fundamentado de qualquer interessado, ser prorrogada por um prazo adequado, a qual aproveita a todos os interessados.

SECÇÃO IV - ATO PÚBLICO DO CONCURSO

Artigo 12.º - Abertura

1. **O ato público realiza-se pelas 10H00 do sexto dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega de propostas**, na Sala de Sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar.

2. Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.

3. A eventual alteração da data do ato público é publicitada pelos meios mais convenientes.

4. As alterações às peças do procedimento são disponibilizadas no endereço eletrónico <http://www.cm-almodovar.pt/>.

5. À sessão do ato público pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os proponentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

6. Os proponentes ou seus representantes podem, no ato público:

- a) Pedir esclarecimentos;
- b) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;
- c) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outra proposta ou contra a sua própria exclusão, ou da entidade que representam;
- d) Examinar as propostas apresentadas durante um período razoável a fixar pelo Júri.

7. As reclamações dos proponentes podem consistir em declaração ditada para a ata ou em petição escrita.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Artigo 13.º - Base de licitação

A base de licitação de cada lote é o maior valor proposto, não podendo este ser inferior ao preço base fixado na Parte II — Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

Artigo 14.º - Regras gerais do ato público

1. O ato público tem lugar na presença do Júri designado pelo órgão competente para a decisão da alienação.

2. A sessão pública é iniciada pelo presidente do Júri, que identifica a hasta pública com referência ao respetivo anúncio.

3. Em seguida, são abertos os invólucros que contêm os documentos que instruem as propostas pela ordem da respetiva receção, procedendo-se à leitura da lista dos proponentes, elaborada pela mesma ordem.

4. Cumprido o disposto no número anterior, o presidente do Júri solicita aos representantes dos proponentes as respetivas credenciais.

5. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos proponentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no n.º 2 do artigo 11.º do presente programa do procedimento ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.

6. Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, o Júri interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino do invólucro.

7. Se o invólucro não for encontrado, o Júri fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respetiva proposta, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada.

8. Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele logo que retomada a sessão do ato público.

9. Depois de analisados os documentos que instruem as propostas, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, excluindo aqueles que não cumpram com o estipulado no artigo 8.º do presente programa do procedimento.

10. De seguida, o Júri procede à análise das propostas, podendo fazê-lo em sessão privada, se o entender oportuno, devendo neste caso interromper o ato público.

11. Retomado o ato público e depois de analisadas as propostas, o presidente do Júri procede à identificação das propostas admitidas e das propostas excluídas, com indicação dos respetivos motivos, e dá a conhecer o preço total de cada uma das propostas admitidas.

12. De seguida, relativamente aos lotes objeto do procedimento, o Júri dará início à licitação verbal entre os proponentes, a partir da base de licitação, correspondendo esta ao maior valor proposto, nos termos da alínea b), n.º 2, do art.º 8.º, do presente programa do procedimento.

13. Podem participar na licitação os proponentes cujas propostas foram admitidas, sendo os lanços mínimos a oferecer por cada lote fixados em 10 € (dez euros).

14. A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

15. A não comparência de qualquer um dos proponentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, determina que seja considerado para efeitos de adjudicação o preço oferecido na respetiva proposta, nos termos da alínea b), n.º 2, do art.º 8.º, do presente programa do procedimento.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

16. Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores e decididas as eventuais reclamações apresentadas pelos proponentes, o presidente do Júri encerra o ato público.

17. Do ato público é lavrada ata que deve ser assinada pelos membros do Júri.

Artigo 15.º - Critérios de desempate

No caso de empate entre as propostas, e caso não estejam presentes os concorrentes ou os seus representantes, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

SECÇÃO V – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 16.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas:

a) Que sejam recebidas em data posterior à fixada no n.º 1 do art.º 11.º do presente programa do procedimento;

b) Que não observem o disposto no art.º 8.º do presente programa do procedimento;

c) Que não observem o disposto no art.º 10.º do presente programa do procedimento;

d) Que o preço contratual seria inferior ao preço base.

2. Não constitui motivo de exclusão os erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro, devendo neste caso o júri proceder à retificação oficiosa daqueles.

SECÇÃO VI Adjudicação

Artigo 17.º - Título de alienação

1. A adjudicação em hasta pública é provisória e fica sujeita a confirmação do órgão competente para a decisão de alienar.

2. Da adjudicação é lavrado um auto, em duplicado, designado «auto de venda», com descrição do lote, respetivas condições de pagamento e identificação do adquirente (adjudicatário), ao qual é entregue o original.

3. O auto referido no número anterior só é lavrado após a confirmação da adjudicação a que se refere o n.º 1, cuja decisão será comunicada ao adjudicatário através de correio eletrónico ou por via postal por meio de carta registada com aviso de receção.

Artigo 18.º - Condições de aquisição

1. Relativamente ao Lote 1, o pagamento efetuado a pronto, no prazo de quinze (15) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, prevista no n.º 3 do art.º 17.º do presente programa do procedimento.

2. Relativamente ao Lote 2, a pesagem e respetivo controlo será efetuada, no prazo de quinze (15) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, prevista no n.º 3 do art.º 17.º do presente programa do procedimento, sendo o pagamento realizado no prazo de dez (10) dias úteis a contar da respetiva pesagem.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque/transferência bancária, devendo o adjudicatário enviar o respetivo comprovativo para o endereço de correio eletrónico indicado no artigo 2.º do presente programa do procedimento.

4. Os bens só podem ser levantados pelos adjudicatários quando se encontrem integralmente pagos e após a assinatura do auto de venda.

5. Para efeitos do previsto na parte final do número anterior, a entidade alienante comunica ao adjudicatário, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de cinco (5) dias úteis.

6. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio da hasta pública, que pudessem ter sido apresentadas durante o ato público.

7. O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre os lotes.

Artigo 19.º - Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum proponente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
- e) Cujo(s) lote(s) não seja(m) pago(s) no prazo previsto na Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos.

2. A decisão de não adjudicação, decorrente do previsto no número anterior, determina a revogação da decisão de alienar.

SECÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do procedimento aplica-se, nomeadamente, o regime previsto nos seguintes diplomas:

- a) No Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- b) No Código de Procedimento Administrativo; e
- c) Em demais legislação aplicável.

Almodôvar, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove

O Presidente da Câmara Municipal


António Manuel Ascensão Mestre Bota



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

ANEXO 1 - MODELO DA PROPOSTA

(Denominação social da empresa, sede, capital social, número de matrícula e Conservatória do Registo Comercial em que está matriculada), representada por (nome, número, data e entidade que emitiu o documento de identificação, estado e nacionalidade, cargo que ocupa na empresa e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do objeto da Hasta Pública - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA e SUCATA DIVERSA e respetivos programa e caderno de encargos, obriga-se a adquirir os bens pelo preço correspondente ao(s) lote(s) abaixo mencionado(s), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, nos seguintes termos:

a) *Discriminação do lote a que concorre e Indicação do preço oferecido correspondente a cada item do lote:*

| | Matrícula | Marca | Ano | Proposta | |
|---------------------------------|-----------|-----------------|------|------------------------|---------|
| | | | | Numerário | Extenso |
| Lote N.º 1 | QP-75-06 | Nissan Vanette | 1986 | _____ € (por tonelada) | |
| | 86-05-IM | Ford Fiesta | 1997 | _____ € (por tonelada) | |
| | 83-56-MI | Ford Courier | 1998 | _____ € (por tonelada) | |
| | 85-73-IM | Ford Transit | 1997 | _____ € (por tonelada) | |
| | 95-HI-63 | Zundapp Macal | 1977 | _____ € (por unidade) | |
| | 91-EN-03 | Zundapp Macal | 1990 | _____ € (por unidade) | |
| | 90-EN-20 | Minarelli Macal | 1992 | _____ € (por unidade) | |
| | 90-EN-75 | Suzuki Rmx 50 | 1997 | _____ € (por unidade) | |
| TOTAL OFERECIDO PELO LOTE N.º 1 | | | | _____ € | |

OU

(Nota: "cada proposta corresponde a um único lote, devendo os proponentes apresentar tantas propostas quantos os lotes em que estejam interessados) – art.º 10 n.º 1 do Programa de Procedimentos)

| | Designação | | |
|---------------|---|------------------------|--|
| Lote N.º 2 | Sucata diversa (inclui REEE - Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos) | _____ € (por tonelada) | |

b) *Condições de pagamento (tendo em consideração as estipuladas no caderno de encargos);*

c) *O prazo de remoção dos veículos em fim de vida (tendo em consideração as estipuladas no caderno de encargos);*

d) *O prazo de remoção da Sucata Diversa REEE - Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (tendo em consideração as estipuladas no caderno de encargos);*

[Data e Assinatura]

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.. (local),(data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º